



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|              |
|--------------|
| SMLIC/PMBV   |
| Fls. _____   |
| Proc. 006306 |
| Rubrica      |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2023 – REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 006306/2022 -SEMGES**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES.**

**IMPORTANTE:**

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

23/05/2023 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

02/06/2023 às 09:10 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

02/06/2023 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

**Até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

**(95) 3621-1770**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 006306/2022-SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 085/2023 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **02/06/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto nº. 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, José Wicleber Leal Castro**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 102 – E/2022, publicado no DOM nº 5734, de 25/10/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

---

**2 - OBJETO**

---

---

2.1- Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do abrigo infantil condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

---

3.1 -Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

---

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h. Os e-mails referentes a pedidos de esclarecimentos e de impugnação, remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.
- 6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.
- 6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.
- 6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---

---

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica anexada com a documentação de habilitação da licitante, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado na proposta que vem anexada com a documentação de habilitação da licitante ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote, **ademais, o LOTE não deverá possuir itens com valores superiores ao estimado;**

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
  - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
  - b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.
  - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.5- Outros documentos: Deverão ser remetidas todas as declarações constantes no **Anexo V** deste Edital.

10.2.6 - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – *Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à SMLIC nos dias que antecedem a abertura da sessão a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.*

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

---

## **11 – RECURSOS**

---

---

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

### **14 - PAGAMENTO**

---

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 198.025,20 (cento e noventa e oito mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

### **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

---

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

17.1.5 - Anexo V – Modelos de Declarações

17.1.6 - Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes poderão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMILC para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis entendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 22 de Maio de 2023.

**José Wicleber Leal Castro**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

## **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Considerando necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas no Memorando 13289 – SEMGES/SPSE/CPP/2022 - NUP. 9.86568/2022, bem como Despacho, juntado à fl. 807, solicitando continuidade dos procedimentos licitatórios após Lotes que procederam desertos e fracassados em licitação anterior;

**1.2.** Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de pregão;

**1.3.** Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamento nacionalmente pelas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art.118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do abrigo infantil condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES**, conforme descrições expostas neste instrumento e anexo.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, é responsável por administrar os interesses da cidade, elaborar políticas públicas para os setores da saúde, educação, habitação, social, entre outros fatores pertinentes ao bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. Dentre uma das responsabilidades da Prefeitura é priorizar as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada que acolhe as crianças de 0 a 12 anos incompletos e/ou com idade superior para grupos de irmãos institucionalizados, gerido pela Secretaria Municipal de Gestão Social- SEMGES.

A Instituição tem por obrigação, oferecer vestuário, calçado, lazer, cama, mesa e banho, material escolar etc., suficientes e adequados as crianças institucionalizadas, bem como a alimentação, que é o pilar de uma vida saudável, pois uma alimentação de qualidade é elemento indispensável para a promoção do bem-estar físico, mental e social de qualquer indivíduo, sendo essencial para a garantia do pleno crescimento e desenvolvimento do ser humano.

O acesso a esse tipo de alimentação durante a infância é fundamental para que a criança tenha nutrientes suficientes para suas atividades diárias, além de prevenir diversas doenças que são causadas por alimentos processados e sem nutrientes. Essa alimentação deve ser balanceada, rica em proteínas, gorduras, carboidratos, fibras, vitaminas, água e sais minerais.

Baseando-se nestas informações, destacamos que os Lotes 3 e 4, bem como 11 e 12, do Processo 006306/2022 - fornecimento de Materiais de Consumo – Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), procederam Fracassado e Deserto, respectivamente.

Contudo, ressaltamos que os materiais dos lotes em destaque atenderão exclusivamente o Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada–AICPP, assegurando com absoluta prioridade a efetivação do direito à alimentação adequada das crianças institucionalizadas neste abrigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Destarte, considerando a extrema necessidade do acesso a uma alimentação equilibrada, consciente e nutricionalmente rica, pelas crianças acolhidas no AICPP, solicitamos a continuidade dos trâmites administrativos para prosseguimento da aquisição do fornecimento de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE no ano de 2023.

**4. JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO**

4.1. Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

4.2. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

4.3. O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, consequentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto;

4.4. Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

4.5. O fato da licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances por itens, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados;

**5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SEMGES, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SEMGES

**7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

7.2. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

7.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.5.** Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**7.6.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**8.1.1.** Pela administração quando:

**a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta neste instrumento, e no Edital da licitação;

**b)** A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**h)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após **01 (um) dia** da publicação;

**8.1.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.

**9. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**9.1.** Os Gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela gestão do Abrigo Infantil Condomínio Pedra pintada, de acordo com as necessidades da instituição.

**9.2.** O prazo para entrega dos gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) dar-se-á após a entrega da solicitação à contratada/Empresa, sendo das seguintes maneiras:

**9.2.1 LOTE I (Pães)** – A entrega dos gêneros/itens deverá ser **diariamente** (preferencialmente de segunda a sexta feira) a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;

**9.2.2 LOTE II (Leites Específicos)** – Não poderá ultrapassar de **72 (setenta e duas) horas** a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa.

**9.3.** Somente serão aceitos os gêneros alimentícios listados, por ocasião de sua entrega, se apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento), nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

**9.4.** Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero, indicação, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e devem estar de acordo com as normas da CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos).

**9.5.** O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo(s) higienizado(s), isento(s) de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica, garantindo a sua temperatura.

**9.6.** A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas neste termo e em posterior instrumento contratual, responsabilizando-se pela substituição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

(caso não esteja em conformidade), no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem adicional ao Contratante.

**9.7.** Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, ou seja:

**9.8.** Os Materiais – Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), Objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada.

**9.9.** Os materiais de deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

**9.10.1 Provisoriamente:** no momento do recebimento, compreendendo, entre outras coisas as seguintes observações:

- a) Quantitativo dos materiais entregues;
- b) Apresentação do documento fiscal, com identificação da descrição do objeto, marca, fornecedor, quantidade, valor unitário e total.

**9.10.2 Definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis** contados após o recebimento provisório e após a aceitação do objeto pelos fiscais, mediante atesto no documento fiscal e compreendendo entre outras coisas as seguintes verificações:

- a) Qualidade dos produtos.
- b) Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do CONTRATANTE, descrição dos materiais, marca, preço unitário e total;
- c) O objeto atenda todas as especificações constantes deste Termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

**9.11** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A vigência do contrato deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano corrente, conforme caput. do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da sua assinatura;

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

**11.1.1.2** Habilitação jurídica;

**11.1.1.3** Regularidade fiscal e Trabalhista;

**11.1.1.4** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**11.1.1.5** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

**12.1.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

**12.1.3.** Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da nota fiscal - DANFE;

**12.1.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**12.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

**12.1.6.** Zelar pelo objeto contratado;

**12.1.7.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**12.1.8.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**12.1.9.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

**12.1.10.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

**12.1.11.** Atestar as notas fiscais/ DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATADA:

**13.1.1.** Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

**13.1.2.** Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

**13.1.3.** Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**13.1.4.** Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

**13.1.5.** Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e

**13.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;

**13.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**13.1.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**13.1.9.** Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;

**13.1.10.** Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;

**13.1.11.** Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;

**13.1.12.** Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

**13.1.13.** O transporte/frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;

**13.1.14.** Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**13.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;

**13.1.16.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

**14.2.** A fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pinta/SPSE/SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

**14.3.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Federal Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “12.1.11.”, e as respectivas certidões;

**16.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 6306/2022

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

**16.3.** No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

**16.4.** Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

**16.5.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**16.6.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

**16.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

**16.8.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

**17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

**17.1.1** Deixar de entregar documentos;

**17.1.2** Apresentar documentação falsa;

**17.1.3** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;

**17.1.4** Não manter a proposta;

**17.1.5** Cometer fraude fiscal.

**17.2** Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

**17.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

**17.3.3.1** Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

**17.3.3.2** Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;

**17.3.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**17.3.3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**17.3.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**17.4.** As sanções previstas nas nos itens “**17.3.1**”, “**17.3.3**”, “**17.3.4**” e “**17.3.5**” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “**17.3.2**”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “**17.3.5**”;

**17.5.** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**17.5.1** 0,5% (cinco décimo de por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**17.5.2** 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

**17.5.3** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**17.5.4** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**17.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**17.7.** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

**17.8.** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

**17.9.** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, a seguir:

**17.9.1 Tabela 1: Grau de Infração**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                 |
|------|-----------------------------------------------------------------|
| 01   | Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 02   | Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 03   | Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 04   | Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 05   | Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência |
| 06   | Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência |

**17.9.2 Tabela 2: Tipos de Infração**

|    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | GRAU |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 01 | Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;                                                   | 1    |
| 02 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;                                                               | 1    |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;                                                                     | 2    |
| 04 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência; | 2    |
| 05 | Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;                                                                                                                     | 2    |
| 06 | Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;                                  | 3    |
| 07 | Deixar de designar preposto, por ocorrência;                                                                                                                                         | 4    |
| 08 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;                                               | 4    |
| 09 | Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;                                                                                                                | 5    |
| 10 | Reter equipamento sem autorização da SEMGES                                                                                                                                          | 5    |
| 11 | Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;                                                                                                    | 5    |
| 12 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;                                                                            | 6    |
| 13 | Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.                              | 6    |
| 14 | Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando                                                                                                              | 6    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         | GRAU |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|  | exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. |      |

**18. DO VALOR ESTIMADO TOTAL**

**18.1.** O valor total estimado para a despesa é de **R\$ 198.025,20 (cento e noventa e oito mil, vinte e cinco reais e vinte centavos)**, conforme **Anexo I** deste Termo.

**19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**19.1.** Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

**19.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

**19.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

**19.4.** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

**Boa Vista – RR, 10 de maio de 2023.**

**GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - GETR/SMLIC:**

Assinatura Eletrônica  
**Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo**  
Assistente Administrativo

**Revisado:**

Assinatura Eletrônica  
**Iana Jaira Galvão dos Rodrigues**  
SMLIC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:**

**Aprovo:**

Assinatura Eletrônica  
**Glória Maria Souto Maior Costa Lima**  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO - PLANILHA ANTES DA BIPARTIÇÃO DO LOTE II EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)**

| <b>LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |               |                           |                     |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------|---------------------|
| <b>Produto</b>                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |               | <b>Valores Referência</b> |                     |
| <b>ITEM</b>                                 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unitário</b>           | <b>Total</b>        |
| 1                                           | <b>Pão de Forma.</b> Pão de forma tradicional pct 500g, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação, apresentando aparência fresca, sem morfo, embalado em plástico bem lacrado, que apresente identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Pct.         | <b>900</b>    | <b>R\$ 7,96</b>           | <b>R\$ 7.164,00</b> |
| 2                                           | <b>Pão francês.</b> Pão francês, com 50g, fresco produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.                                                                                                                                                                                                                  | kg.          | <b>600</b>    | <b>R\$ 12,72</b>          | <b>R\$ 7.632,00</b> |
| 3                                           | <b>Pão de massa fina.</b> Pão de massa fina, com 50g, fresco, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.                                                                                                                                                                                                     | Kg.          | <b>600</b>    | <b>R\$ 14,29</b>          | <b>R\$ 8.574,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL LOTE I</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |               | <b>R\$ 23.370,00</b>      |                     |

| <b>LOTE II- ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |                           |                      |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------|----------------------|
| <b>Produto</b>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |               | <b>Valores Referência</b> |                      |
| <b>ITEM</b>                                                      | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unid.</b> | <b>Quant.</b> | <b>Unitário</b>           | <b>Total</b>         |
| 1                                                                | <b>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses,</b> com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio). vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão | EMBALAGEM    | <b>900</b>    | <b>R\$ 59,90</b>          | <b>R\$ 53.910,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                       |               |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------------------|---------------|
|                            | atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |                       |               |
| 2                          | <b>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, com aproximadamente 85% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, (sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, se lênio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBALAGEM | 900 | R\$ 56,10             | R\$ 50.490,00 |
| 3                          | <b>Fórmula infantil</b> com proteína do soro do leite, caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e L-carnitina. Isento de glúten e lactose. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EMBALAGEM | 540 | R\$ 59,00             | R\$ 31.860,00 |
| 4                          | <b>Fórmula pediátrica</b> com aroma artificial de baunilha para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de 01 a 10 anos, enriquecida com proteínas, vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EMBALAGEM | 480 | R\$ 79,99             | R\$ 38.395,20 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE II</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     | <b>R\$ 174.655,20</b> |               |

**O VALOR ESTIMADO TOTAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO PERFAZ O VALOR GLOBAL (lotes I e II) DE R\$ 198.025,20 (cento e noventa e oito mil, vinte e cinco reais e vinte centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO - PLANILHA APÓS A BIPARTIÇÃO DO LOTE II EM COTAS (PRINCIPAL E RESERVADA)

| LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES) - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|--------------|
| Produto                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        | Valores Referência |              |
| ITEM                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Quant. | Unitário           | Total        |
| 1                                                                                                          | <b>Pão de Forma.</b> Pão de forma tradicional pct 500g, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação, apresentando aparência fresca, sem morfo, embalado em plástico bem lacrado, que apresente identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Pct.  | 900    | R\$ 7,96           | R\$ 7.164,00 |
| 2                                                                                                          | <b>Pão francês.</b> Pão francês, com 50g, fresco produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.                                                                                                                                                                                                                  | kg.   | 600    | R\$ 12,72          | R\$ 7.632,00 |
| 3                                                                                                          | <b>Pão de massa fina.</b> Pão de massa fina, com 50g, fresco, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.                                                                                                                                                                                                     | Kg.   | 600    | R\$ 14,29          | R\$ 8.574,00 |
| VALOR TOTAL LOTE I                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |        | R\$ 23.370,00      |              |

| LOTE II - ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS) - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |        |                    |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------------------|---------------|
| Produto                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |        | Valores Referência |               |
| ITEM                                                                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unid.     | Quant. | Unitário           | Total         |
| 1                                                                                                | <b>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio). vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do | EMBALAGEM | 675    | R\$ 59,90          | R\$ 40.432,50 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     |                       |               |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------------------|---------------|
|                            | Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |                       |               |
| 2                          | <b>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, com aproximadamente 85% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, (sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, se lênio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBALAGEM | 675 | R\$ 56,10             | R\$ 37.867,50 |
| 3                          | <b>Fórmula infantil</b> com proteína do soro do leite, caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e L-carnitina. Isento de glúten e lactose. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | EMBALAGEM | 405 | R\$ 59,00             | R\$ 23.895,00 |
| 4                          | <b>Fórmula pediátrica</b> com aroma artificial de baunilha para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de 01 a 10 anos, enriquecida com proteínas, vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | EMBALAGEM | 360 | R\$ 79,99             | R\$ 28.796,40 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE II</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |     | <b>R\$ 130.991,40</b> |               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**LOTE III - ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS) - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA**

| Produto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |        | Valores Referência |               |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|--------------------|---------------|
| ITEM    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid.      | Quant. | Unitário           | Total         |
| 1       | <b>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio). vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                     | EMBA-LAGEM | 225    | <b>R\$ 59,90</b>   | R\$ 13.477,50 |
| 2       | <b>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, com aproximadamente 85% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, (sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBA-LAGEM | 225    | <b>R\$ 56,10</b>   | R\$ 12.622,50 |
| 3       | <b>Fórmula infantil</b> com proteína do soro do leite, caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e L-carnitina. Isento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EMBA-LAGEM | 135    | <b>R\$ 59,00</b>   | R\$ 7.965,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |     |                      |              |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|----------------------|--------------|
|                             | de glúten e lactose. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                            |            |     |                      |              |
| 4                           | <b>Fórmula pediátrica</b> com aroma artificial de baunilha para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de 01 a 10 anos, enriquecida com proteínas, vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBA-LAGEM | 120 | R\$ 79,99            | R\$ 9.598,80 |
| <b>VALOR TOTAL LOTE III</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |     | <b>R\$ 43.663,80</b> |              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV -SEMGES N° \_\_\_\_\_/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006306/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº085/2023**, para Registro de Preços, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

| EMPRESA(S)<br>REGISTRADA(S) | LOTE(S)     | VALOR TOTAL DO(S)<br>LOTE(S) |
|-----------------------------|-------------|------------------------------|
|                             | I, II E III |                              |

**DETALHAMENTO DOS LOTES**

| LOTE( 1,2 E 3)      |           |     |      |                   |                |
|---------------------|-----------|-----|------|-------------------|----------------|
| FORNECEDOR:         |           |     |      |                   |                |
| ITENS               | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
| 1                   |           |     |      |                   |                |
| 2                   |           |     |      |                   |                |
| -                   |           |     |      |                   |                |
| X                   |           |     |      |                   |                |
| VALOR TOTAL DO LOTE |           |     |      |                   |                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1** – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

| ÓRGÃO GERENCIADOR                              |
|------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES |

**2.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela **CONTRATANTE**, competindo-lhe:

**3.1.1** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a fornecer o material e/ou prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

**6.3** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4** – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

**7.2** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.2.1** - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**7.2.2** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**7.2.3** - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

**7.2.4** - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

**7.2.5** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

**7.3** - Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.5** - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

**7.6** - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**8.1** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2** - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à SMLIC, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3** - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

## **CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**9.4** – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6**– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....  
2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA – RR E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 006306/2022**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 085/2023**, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos **lotes I, II e III**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 085/ 2023** e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em **vigor**.

**4.2** - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “12.1.11” do Termo de Referência e as respectivas certidões.

**4.2.1 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:**

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 –

Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 006306/2022

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

**4.3** – No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

**4.4** – Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

**4.5** – Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

**4.6** – Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

**4.7** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

**4.8** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

**4.9** – Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** – A vigência do contrato deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano corrente, conforme caput. do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

1.1 - Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**10.5** - Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:      PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- |         |            |
|---------|------------|
| 1. .... | CIC: ..... |
| 2. .... | CIC: ..... |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

---

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

---

A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ F sob o XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXe do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto que:

- a) Tem total conhecimento e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Inexiste de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- e) a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

Boa Vista, XXX de XXXX de 2023.

**Assinatura do representante**  
Nome por extenso

***A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 006306/2022-SEMGES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/ 2023 - REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES**

**LOTE I - ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES) - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP**

| Produto                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |            | Valores Referência |       |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|--------------------|-------|
| ITEM                      | MARCA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Quant.     | Unitário           | Total |
| 1                         |       | <b>Pão de Forma.</b> Pão de forma tradicional pct 500g, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação, apresentando aparência fresca, sem morfo, embalado em plástico bem lacrado, que apresente identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. | Pct.  | <b>900</b> |                    |       |
| 2                         |       | <b>Pão francês.</b> Pão francês, com 50g, fresco produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.                                                                                                                                                                                                                  | kg.   | <b>600</b> |                    |       |
| 3                         |       | <b>Pão de massa fina.</b> Pão de massa fina, com 50g, fresco, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.                                                                                                                                                                                                     | Kg.   | <b>600</b> |                    |       |
| <b>VALOR TOTAL LOTE I</b> |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |            | <b>R\$</b>         |       |

**LOTE II - ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS) - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

| Produto |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |            | Valores Referência |       |
|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------------|-------|
| ITEM    | MARCA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.      | Quant.     | Unitário           | Total |
| 1       |       | <b>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, se lénio). vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, | EMBA-LAGEM | <b>675</b> |                    |       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |     |           |  |
|----------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-----------|--|
|                            |  | biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |     |           |  |
| 2                          |  | <b>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, com aproximadamente 85% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, (sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBALAGEM | 675 |           |  |
| 3                          |  | <b>Fórmula infantil</b> com proteína do soro do leite, caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e L-carnitina. Isento de glúten e lactose. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EMBALAGEM | 405 |           |  |
| 4                          |  | <b>Fórmula pediátrica</b> com aroma artificial de baunilha para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de 01 a 10 anos, enriquecida com proteínas, vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EMBALAGEM | 360 |           |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE II</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |     | <b>RS</b> |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**LOTE III - ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS) - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA**

| Produto |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |        | Valores Referência |       |
|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|--------------------|-------|
| ITEM    | MARCA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid.       | Quant. | Unitário           | Total |
| 1       |       | <b>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, se lénio). vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                     | EMBA-LA-GEM | 225    |                    |       |
| 2       |       | <b>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, com aproximadamente 85% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, (sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, se lénio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBA-LA-GEM | 225    |                    |       |
| 3       |       | <b>Fórmula infantil</b> com proteína do soro do leite, caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e L-carnitina. Isento de glúten e lactose. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMBA-LA-GEM | 135    |                    |       |



SMLIC/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 006306  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

|                             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |     |            |  |
|-----------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|------------|--|
|                             |  | validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |     |            |  |
| 4                           |  | <b>Fórmula pediátrica</b> com aroma artificial de baunilha para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de 01 a 10 anos, enriquecida com proteínas, vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. | EMBA-LA-GEM | 120 |            |  |
| <b>VALOR TOTAL LOTE III</b> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |     | <b>R\$</b> |  |

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Local de Entrega:           |                                |
| Prazo de Validade Proposta: |                                |
| Prazo para o fornecimento:  |                                |
| Banco :                     | Agência: C/C:                  |
| Boa Vista-RR, / / 2023      | Ass. e Carimbo do Proponente : |